



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 53, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

"RETIFICA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.658/2024, QUE APROVA O MAPA DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IVOTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDIR JOSÉ LUDWIG, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica retificado o Anexo I da Lei Municipal nº 3.658/2024, que aprova o mapa de áreas de preservação permanente da Área Urbana do Município de Ivoti e dá outras providências, que passa a vigor nos termos do Anexo I da Presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

VALDIR JOSÉ LUDWIG
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 53/2025, que **"retifica dispositivo da Lei Municipal nº 3.658/2024, que aprova o Mapa de Áreas de Preservação Permanente da Área Urbana do Município de Ivoti e dá outras providências"**, com a finalidade de retificar o Anexo I da Lei Municipal nº 3.658/2024, de 9 de julho de 2024.

Nesse sentido, cumpre destacar que após alguns questionamentos e contestações de moradores houve alterações em 3 pontos do Mapa de Área de Preservação Permanente.

Diante disso, duas alterações foram em forma de errata por parte da empresa, que marcou um ponto fora da coordenada original, mais precisamente na nascente situada na Praça Ecológica e outro, a empresa descreveu como curso d'água aberto, porém o mesmo está tubulado, sendo situado na rua Aloísio Gabriel Linck.

Ademais, o outro ponto é a descaracterização do curso d'água junto a Praça Bom Jardim, na qual foi confirmado não se tratar de algo natural e sim de água oriunda do pluvial e de esgotamento sanitário.

Atenciosamente,

Valdir José Ludwig
Prefeito Municipal

